



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 603

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

**SUPERVIA – NÃO PENALIZA A CONCESSIONÁRIA
PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 289,
EIS QUE DECORRENTE DE FORTUITO EXTERNO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.351/2013, pela unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

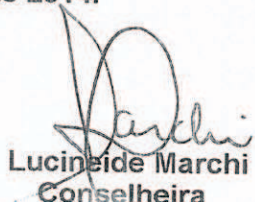
Art. 1º - Não penalizar a Concessionária Supervia pela Avaria do Trem Prefixo US-102 nas Proximidades da Estação Tancredo Neves em 05/07/2013 – B.O. nº. 289, eis que decorrente de fortuito externo.

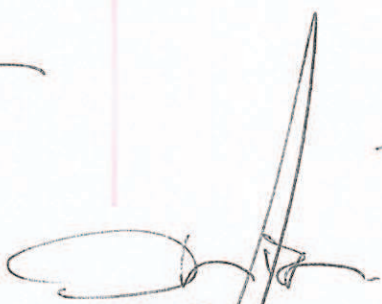
Art. 2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.

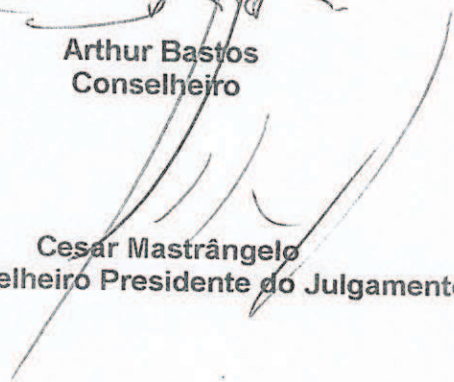
Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 602
DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DO TREM PREFIXO US 187 EM 04/10/2011 - B.O DA OPERAÇÃO Nº 044.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.371/2011, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso porque cabível e tempestivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar sem efeito o art. 2º da Deliberação AGETRANSF 582, de 04 de agosto de 2014, mantendo-se inalterados os demais artigos.

Art. 2º - Negar o pedido de conversão da multa em investimentos no sistema de transporte ferroviário, por ausência de norma legal e regulamentar sobre o tema.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014

ARTHUR BASTOS

Conselheiro-Presidente do Julgamento

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

Id: 1744534

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 603 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

SUPERVIA - NÃO PENALIZA A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 289, EIS QUE DECORRENTE DE FORTUITO EXTERNO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.351/2013, pela unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA:

Art. 1º - Não penalizar a Concessionária Supervia pela Avaria do Trem Prefixo US-102 nas Proximidades da Estação Tancredo Neves em 05/07/2013 - B.O. nº 289, eis que decorrente de fortuito externo.

Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.

Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

Id: 1744167

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26.09.2014

PROC. Nº E-12/061/2012/2014 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2014, a favor da D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com o valor global de R\$ 37.944,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), para o Lote 1: a favor da VIXNU COMERCIO LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 59.099,89 (cinquenta e nove mil noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para o Lote 2 e a favor da ATHIKA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, com o valor global de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), para o Lote 3.

DE 29.09.2014

PROC. Nº E-12/061/1099/2014 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2014, a favor da ROS RIO MATERIAIS LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais), para os Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

DE 06.10.2014

PROC. Nº E-12/710463/2011 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2014, a favor da RIO SOMBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLÁSTICOS TÊXTEIS LTDA ME, com o valor global de R\$ 15.617,60 (quinze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Id: 1744623

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 07.10.2014

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/091/622/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional 43339310.

CONCEDO prorrogação de 08 (oito) dias de prazo para ultimação do procedimento apuratório, na forma do art. 13 do Decreto nº 7526/1984 e art. 317 do Decreto nº 2479/1979, dos fatos que originaram a instauração do processo administrativo nº E-12/061/545/2014, em atendimento à solicitação da servidora SILVIA REGINA DIAS DA SILVA, ID Funcional 20197365.

Id: 1744622

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE CONDUTORES
DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
DE 15.09.2014

PROCESSO Nº E-12/213264/2009 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/403021/2009 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/314797/2010 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/220319/2011 - SEJA arquivado o referido administrativo.

DE 19.09.2014

PROCESSO Nº E-12/403034/2008 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/403062/2008 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/403076/2008 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/403079/2008 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/453038/2008 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/273153/2009 - SEJA arquivado o referido administrativo.

PROCESSO Nº E-12/312365/2010 - SEJA arquivado o referido administrativo.

DE 24.09.2014

PROCESSO Nº E-12/210444/2010 - SEJA arquivado o referido administrativo.

Id: 1744621

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 06/10/2014

PROCESSO Nº E-12/080/596/2014 - Com base nos pronunciamentos do Coordenador Geral de Convênios, do Gerente Executivo do Convênio, do Parecer Financeiro, do Diretor Administrativo e ainda do Serviço de Auditoria acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final do CONVÊNIO Nº 006/2013 - PROJETO ESPAÇO EDUCAÇÃO INFANTIL BATAN - RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO.

DE 07/10/2014

PROCESSO Nº E-12/080/557/2014 - Com base nos pronunciamentos do Coordenador Geral de Convênios, do Gerente Executivo do Convênio, do Parecer Financeiro, do Diretor Administrativo e ainda do Serviço de Auditoria acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final do CONVÊNIO Nº 001/2013 - PROJETO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA DO RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO.

Id: 1744328

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/10/2014

PROCESSO Nº IO/0852/2010 - Com base nas justificativas apresentadas pela Senhora Diretora Administrativa às fls. 481 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP fls. 488/489, RESOLVO:

a) **APROVAR** a prorrogação do Contrato nº 31/2010, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com reajuste de 4,8848% com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo único, cláusula segunda e parágrafo setimo da cláusula nona do contrato subordinante, mantidas as demais condições do contrato vigente;

b) **ADJUDICAR** a prestação dos serviços à Positiva Rio Locações Ltda., após contrato escrito formal;

c) **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R\$ 1.685.689,20, assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 140.474,10, para cobrir o primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 1744599

ANEXO I - Despesas Obrigatórias						
UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
1731	SUDERJ	00	751.000	751.000	751.000	751.000
		10	64.670	64.670	64.670	64.670
2971	IVB	00	4.456.000	4.456.000	4.589.957	4.589.957
		10	2.188.498	2.188.498	2.188.498	2.188.498
3701	EGE/SEPLAG	19	656.000	656.000	656.000	656.000
		00	26.109.190	26.109.190	26.109.190	26.109.190
		01	3.580.000	3.580.000	3.580.000	3.580.000

ANEXO II - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos						
UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até dezembro
1731	SUDERJ	00	4.854.668	7.422.893	11.275.231	14.758.225
		10	780.539	780.539	780.539	780.539
		98	93.404	93.404	93.404	93.404
2971	IVB	00	7.012.592	14.825.184	19.910.115	20.771.142
		10	193.025.188	193.025.188	193.025.188	193.025.188
		13	15.358.024	15.358.024	15.358.024	15.358.024
3201	SEASDH	19	26.062.960	26.062.960	26.062.960	26.062.960
		00	4.585.458	7.009.728	8.978.821	12.088.192
		11	54.765.899	54.765.899	54.765.899	54.765.899
3261	FEAS	12	37.729.859	37.729.859	37.729.859	37.729.859
		22	76.469.799	164.983.053	279.346.134	385.050.832
		00	10.889.001	11.239.032	37.295.435	41.028.090
		13	10.629.133	10.629.133	10.629.133	10.629.133
		22	27.749.961	63.223.091	103.973.733	136.220.215
		24	8.899.597	8.899.597	8.899.597	8.899.597
		98	2.608.103	2.608.103	2.608.103	2.608.103

Id: 1745014

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.10.2014

PROCESSO Nº E-01/450.346/2011 - RATIFICO a autorização concedida pela Sra. Subsecretária de Patrimônio Imobiliário - SUBPA/SEPLAG, de parcelamento do débito em 30 (trinta) prestações mensais, referente aos valores não pagos pela sociedade empresarial DAR'C PARK ESTACIONAMENTO LTDA, ocupante do próprio estadual, AVENIDA JOAQUIM LEITE, Nº 68 - CENTRO - BARRA MANSÁ/RJ. Esta decisão refere-se a débito residual decorrente do não pagamento da taxa de ocupação mensal no período de agosto de 2013 a agosto de 2014.

Id: 1744150

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1212 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

INSTITUI O SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIPA, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-01/0052/12/2014,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimorar o gerenciamento do fluxo dos processos administrativos disciplinares,

- a necessidade de gerenciar os dados do processo administrativo disciplinar em uma única base,

- a necessidade de automatizar e racionalizar as informações sobre processos para aumentar a segurança, a eficiência e a qualidade dos processos administrativos disciplinares e para melhorar o desempenho das atividades da Superintendência de Inquérito Administrativo, e

- a necessidade de criar sistema informatizado de banco de dados próprio da Superintendência de Inquérito Administrativo para melhor supervisionar e controlar a tramitação dos processos administrativos disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar, sem aumento de despesa, no âmbito da Superintendência de Inquérito Administrativo - SUPIA, da Subsecretaria de Administração de Pessoal - SUBAP, o Sistema de Processo Administrativo Disciplinar - SIPAD.

Art. 2º- O SIPAD tem por objetivo aperfeiçoar o gerenciamento e o controle informatizado do fluxo e dos dados dos processos administrativos de natureza disciplinar que tramitam na SUPIA.

Art. 3º- O SIPAD será gerenciado pela Coordenadoria Técnico-Operacional -COTEO, com a supervisão da SUPIA.

Parágrafo Único- São competências da COTEO:

I - inserir informações no SIPAD;

II - gerenciar o banco de dados do SIPAD, e;

III - definir perfis de usuário de servidores para acesso ao SIPAD, conforme o setor, as funções e o cargo exercidos.

Art. 4º- Compete à Superintendência Central de Governança Eletrônica - SUGEL desenvolver e promover a manutenção tecnológica do SIPAD.

Art. 5º- A Subsecretaria de Administração de Pessoal - SUBAP expedirá os atos regulamentares necessários para o funcionamento do SIPAD.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 1744172

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1213 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1064, DE 16 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/004/124/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 1064, de 16 de janeiro de 2014, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 outubro de 2014

FRANCISCO ANOTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão